



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

Diretrizes de Preservação e Área Envoltória

Tendo como base o deliberado em reunião ordinária do COMDEPHAAPASA de 19/10/2016, quanto às diretrizes de preservação e área envoltória do Bem Tombado imóvel sito à **Praça do Carmo, 171**, Centro, Classificação Fiscal 05.006.001, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de preservação do bem cultural, considerando que:

- O imóvel possui elementos remanescentes de uma tipologia de moradia da década de 1920, período de transformação urbana marcante na cidade decorrente do acelerado processo de industrialização.
- A sua permanência na paisagem, a inserção na memória local, a relação com o desenvolvimento da cidade são elementos fundamentais para a sua preservação.
- Por ter abrigado por mais de vinte anos o Gabinete do Prefeito, sede de importantes decisões políticas e administrativas.
- A edificação agrega:
 - 1) pela permanência no tempo;
 - 2) por ter valor simbólico;
 - 3) por impactar visualmente na composição da paisagem;
 - 4) por ter elementos que refletem uma das maneiras de morar do período, tais como: os recuos, os jardins, as escadarias externas e alpendres.
 - 5) por ter ligado a sua trajetória a atuação de cidadãos em prol do desenvolvimento da cidade;
 - 6) por conter características arquitetônicas ecléticas e em diálogo com a paisagem cultural em que está inserida;
 - 7) por ter relação com a comunidade e estar muito presente na memória coletiva afetiva da cidade.
- Desde a década de 1990 o edifício se estabeleceu como equipamento cultural, sede da Casa da Palavra, espaço de debate e reflexão sobre as diversas linguagens culturais contemporâneas, tendo como fio condutor a palavra, portanto, de acordo com as características do prédio fica recomendado o uso cultural do imóvel.

Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

Preservação

1.1 - Devem ser preservadas características internas, externas e dimensões dos espaços tais como: volumetria, gabarito, gradis, vãos, barrados, pisos, varandas, guarda

COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

corpo, janelas, portas, vitral, caixilhos, elementos de composição das fachadas, materiais de vedação, acabamento, ornamentação e os lustres pendentes do hall de entrada e do Salão Principal;

1.2 - Obras de manutenção e/ ou reformas tanto internas quanto externas deverão ser aprovadas pelo COMDEPHAAPASA;

1.3 – No intuito de garantir a visibilidade e a qualidade ambiental, não será permitida a instalação de faixas, cartazes, painéis, luminosos, bancas comerciais, antenas de telefonia, painéis publicitários e comerciais em qualquer área do lote, incluindo-se seus gradis, portas, janelas, pilares, árvores e muros internos ou externos, excetuam-se os elementos de comunicação visual e de identificação da Casa da Palavra cujo layout deverá ser aprovado pelo COMDEPHAAPASA;

1.4 - Também para garantir a visibilidade, não serão aprovadas nas calçadas lindeiras ao prédio a instalação de bancas comerciais, painéis publicitários, pontos de transporte coletivo ou de taxi ou qualquer outro elemento que crie interferência visual obstruindo total ou parcialmente a fachada da edificação tombada;

1.5 - Remoções de árvores, supressão de vegetações no lote e alteração de projeto paisagístico deverão ser analisadas pelo COMDEPHAAPASA. A área dos fundos da casa deverá ter seu uso mantido como espaço de convivência, contemplação e eventuais exposições ou uso específico da Casa da Palavra, não podendo ser utilizado como estacionamento de veículos nem com qualquer outra ocupação ou usos que interfiram na ambiência e que prejudiquem a integridade do bem;

1.6 – Com a finalidade de garantir a integridade do imóvel, não serão permitidos eventos que se utilizem de materiais inflamáveis, que propiciem sobrecarga elétrica, vibração mecânica e estruturas que coloquem em risco o imóvel e/ou acervo da Casa da Palavra. Os demais eventos não previstos nas situações acima necessitarão de análise e aprovação pelo COMDEPHAAPASA. Excetuam-se dessa necessidade eventos da programação da Casa da Palavra.

2. Área Envoltória

Com a finalidade de garantir a visibilidade, a ambiência e a qualidade ambiental do bem, a área envoltória, fica definida como segue:

2.1 - Fica delimitado como área envoltória do bem tombado o alinhamento da quadra em que está inserido o imóvel tombado (SQL 05.006.001) – Setor 05, Quadra 006 limitada pelas Ruas Luis Pinto Fláquer, Campos Sales, Albuquerque Lins e Praça do Carmo.

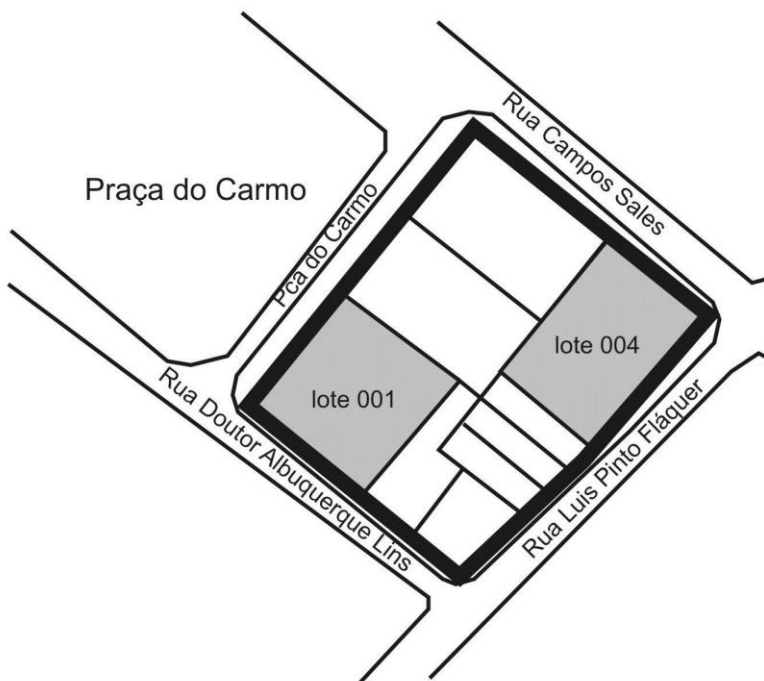
COMDEPHAAPASA



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

2.2 - Dependem de aprovação do Conselho todas as demolições e/ou novas construções na quadra 031 setor 05 e se estabelece um gabarito máximo de 12 metros e recuo de frente mínimo de 5 metros para todos os lotes.



- Bens tombados - SQL 05.006.004 / SQL 05.006.001
- Área envoltória - Limite de gabarito 12 m

2.3 - Eventuais situações não descritas acima, deverão ser analisadas e orientadas pelo COMDEPHAAPASA.

Essas diretrizes se restringem a esfera municipal de preservação do patrimônio cultural, portanto, devem ser observadas também as exigências das Legislações Urbanísticas incidentes sobre a área.

Presidente do COMDEPHAAPASA

COMDEPHAAPASA